

PORTARIA ESALQ Nº 31 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes da Comissão Coordenadora do PPG em Administração, Comissão Coordenadora do PPG em Ciência Animal e Pastagens, Comissão Coordenadora do PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Comissão Coordenadora do PPG em Economia Aplicada, Comissão Coordenadora do PPG em Engenharia de Sistemas Agrícolas, Comissão Coordenadora do PPG em Entomologia, Comissão Coordenadora do PPG em Estatística e Experimentação Agrônômica, Comissão Coordenadora do PPG em Fisiologia e Bioquímica de Plantas, Comissão Coordenadora do PPG em Fitopatologia, Comissão Coordenadora do PPG em Fitotecnia, Comissão Coordenadora do PPG em Genética e Melhoramento de Plantas, Comissão Coordenadora do PPG Internacional em Biologia Celular e Molecular Vegetal, Comissão Coordenadora do PPG em Microbiologia Agrícola, Comissão Coordenadora do PPG em Recursos Florestais e Comissão Coordenadora do PPG em Solos e Nutrição de Plantas.

O Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - As escolhas de representação discente de pós-graduação nas Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação processar-se-ão nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 25 de outubro de 2022, das 8h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Programa, dentre os integrantes da própria CCP.

§ 2º - Os membros discentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Programa, dentre os alunos regulares do próprio PPG.

Artigo 3º - Poderão votar e se candidatar os alunos regularmente matriculados no respectivo Programa de Pós-Graduação da ESALQ.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação

1 (um) representante discente e seu respectivo suplente, com mandato de 05/11/2022 a 04/11/2023.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) aluno, dentre seus pares, conforme especificado no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no programa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição dos candidatos se dará de forma individual, formulado por meio de requerimento, e será recebido na Seção de Apoio à Pós-Graduação, através do *e-mail* sapg.esalq@usp.br, até as **17h do dia 18 de outubro de 2022**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - Os quadros dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas serão divulgados nas páginas dos respectivos programas em **19 de outubro de 2022**.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio à Pós-Graduação, durante o horário de atendimento ao público e até as **17h do dia 20 de outubro de 2022**. A decisão será divulgada na página do programa até as **17h do dia 21 de outubro de 2022**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio à Pós-Graduação encaminhará aos eleitores, **no dia 24 de outubro de 2022**, para o *e-mail* institucional (@usp.br), o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página dos respectivos programas no **dia 26 de outubro de 2022, até as 17h**.

Artigo 11° - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno mais idoso;

II - O maior tempo de matrícula na USP como aluno regular de pós-graduação.

Artigo 12° – Após a divulgação referida no artigo 10°, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio à Pós-Graduação até as **17h do dia 27 de outubro de 2022**. A decisão será divulgada na página do programa até às **17h do dia 31 de outubro de 2022**.

Artigo 13° – Os resultados finais da eleição, após a homologação pelo Diretor, serão divulgados nas páginas dos respectivos programas.

Artigo 14° - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Durval Dourado Neto
Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”